



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco - 18ª Vara Federal
Rua Vereador Silvino Cordeiro, s/n - Bairro AABB - Serra Talhada/PE
vara18@jfpe.gov.br / Fone: 87 - 38319700

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO N.º EEF.0018.000065-5/2013

O Dr. **PAULO ROBERTO PARCA DE PINHO**, Juiz Federal da 18.ª Vara Federal, Subseção Judiciária de Serra Talhada/PE, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que esta Vara Federal levará à alienação em arrematação pública, nas datas, local e sob as condições adiante descritas os bens penhorados nos autos das ações a seguir relacionadas.

1. DATAS

1.º Leilão: Dia 05/11/2013, às 10h, por preço acima do valor da avaliação.

2.º Leilão: Dia 19/11/2013, às 10h, por qualquer preço (exceto os bens com alienação fiduciária, caso em que o lance mínimo não poderá ser inferior ao crédito do alienante fiduciário), desde que não seja vil, considerado como tal valor inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação.

2. LOCAL

SALA DE REUNIÃO DESTE JÚIZO – Espaço Pajeú - Justiça e Cidadania.

3. LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LUCIANO RESENDE RODRIGUES, matrícula JUCEPE nº 315/98.

E-MAIL: lucianoleiloeiro@ig.com.br

Telefone: (81) 3325-1420 / 3482-9485

Celular: (81) 9978-4433 / 8177-8789

4. BENS

- 4.1 Os que constam deste Edital publicado no órgão oficial, disponível na Secretaria da 18.^a Vara Federal desta Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, situada na Rua Vereador Silvino Cordeiro, S/N, Bairro AABB – Serra Talhada/PE, com horário de atendimento de 9h às 18h, de segunda a sexta-feira.
- 4.2 Os bens móveis encontram-se em poder dos executados, conforme endereços constantes nos respectivos autos em que penhorados os bens. Todos os bens serão alienados no estado de conservação que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, embalagens, tributos (impostos, taxas, contribuições, etc.), e transporte daqueles arrematados. A arrematação judicial é modo originário de aquisição de propriedade, assim, não cabendo alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes verificarem o estado de conservação e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão. Qualquer dúvida e/ou divergência na identificação/descrição do(s) bem(ns) poderá(ao) ser(em) dirimida(s) no ato do leilão.

5. VISITAÇÃO AOS BENS

- 5.1 Os interessados, antes dos dias marcados para o leilão, poderão, sem intervenção deste Juízo, visitar os bens nos locais em que se encontrarem, mediante prévio acerto com os proprietários/possuidores, de segunda a sexta-feira, de 9h às 17h, e no sábado, de 9h às 12h.
- 5.2 A visitação dos bens, com acompanhamento por Oficial de Justiça, depende de prévia e formal solicitação a ser requerida junto à Secretaria desta Vara Federal, podendo ser atendida de acordo com as possibilidades da Justiça Federal.

6. DÍVIDAS DOS BENS

- 6.1 Em se tratando de veículos automotores, os arrematantes:

- 6.2 Não arcarão com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxas de licenciamento do DETRAN, e eventuais outros tributos incidentes sobre o bem antes da arrematação, nem com as multas pendentes, cuja responsabilidade é pessoal do proprietário anterior;
- 6.3 Arcarão com as taxas de transferência de veículos para o seu nome.
- 6.4 Nos termos do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, sub-rogam-se no lanço ofertado os créditos relativos a impostos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis (por exemplo: IPTU), assim como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria, não respondendo os arrematantes pelos valores devidos a este título até a data da arrematação.
- 6.5 Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem poderão ser esclarecidas na Secretaria desta Vara Federal ou com o Leiloeiro Oficial.

7. PODEM ARREMATAR

- 7.1 Podem arrematar (oferecer lanço) todas as pessoas físicas que estiverem na livre administração de seus bens e todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas;
- 7.2 A identificação das pessoas físicas será feita através de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF).
- 7.3 As pessoas jurídicas serão representadas por seus responsáveis legais, devendo ser apresentado comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) e cópia dos atos estatutários atualizados.
- 7.4 Os interessados poderão ser representados por procurador com poderes específicos, munido da devida identificação do outorgante.

8. NÃO PODEM ARREMATAR

- 8.1 Os incapazes;

- 8.2 Os tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos/administradores judiciais ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade;
- 8.3 Os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;
- 8.4 O Juiz, membro do Ministério Público, da Advocacia Geral da União e da Defensoria Pública, escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça.

9. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO

- 9.1 O valor da arrematação será pago, preferencialmente, à vista, pela melhor oferta, mediante depósito em dinheiro na Agência da Caixa Econômica Federal de Serra Talhada/PE (agência n.º 0914).
- 9.2 O pagamento da arrematação também poderá ser feito no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data do leilão, porém, cabendo ao arrematante, no ato da arrematação, a título de caução, pagar a importância correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do lance.
- 9.3 Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o Juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a nova praça ou leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (art. 695 do CPC).
- 9.4 **A União (representada pela Procuradoria da Fazenda Nacional) oferece, por sua conta, condições de parcelamento, estabelecendo suas condições, que estão definidas na Portaria PSFN/PLA/PE n.º 002, de 16 de janeiro de 2012.**
- 9.5 Não será aceita desistência da arrematação ou reclamação posterior sobre os bens, à exceção das hipóteses previstas neste edital.

10. ACRÉSCIMOS AO VALOR DO LANÇO

- 10.1 Sobre o valor do lance ofertado incidirão os seguintes acréscimos:

- 10.2 Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento), na forma do art. 23, § 2.º, Lei n.º 6.830/1980, a ser entregue diretamente ao leiloeiro mediante recibo assinado, em 2 (duas) vias, por este e pelo arrematante, devendo o Leiloeiro apresentar a este Juízo 1 (uma) via em até 5 (cinco) dias. Ocorrendo a anulação da arrematação, esta importância será devolvida ao arrematante;
- 10.3 Custas judiciais de arrematação: 0,5% (meio por cento) do respectivo valor, sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (mil novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), cujo pagamento deverá ser comprovado até o recebido da Carta de Arrematação/Mandado de Entrega do(s) Bem(ns).

11. RECEBIMENTO DOS BENS ARREMATADOS

- 11.1 Caso não haja oposição de embargos à arrematação ou adjudicação, a expedição da Carta de Arrematação e/ou Mandado de Entrega dos bens arrematados será feita após o decurso dos prazos legais, efetivado o pagamento das custas judiciais.
- 11.2 Para recebimento da Carta de Arrematação serão exigidos também a comprovação do pagamento das custas de arrematação
- 11.3 Se por motivo alheio à vontade do licitante a arrematação não se confirmar, o valor pago ser-lhe-á devolvido.
- 11.4 O pagamento das despesas relativas à transferência do(s) bem(ns) compete ao arrematante.

12. TRANSPORTE E POSSE DEFINITIVA DOS BENS PENHORADOS

- 12.1 Este Juízo garantirá ao arrematante a posse do bem, livre de quaisquer ônus sobre ele incidentes antes da data da arrematação, conforme disposto neste Edital (*vide* tópico Dívidas dos Bens).
- 12.2 A remoção do bem arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante.

- 12.3 A garantia judicial de apossamento não acontecerá caso haja posse de terceiro no imóvel por vínculo jurídico válido (locação, empréstimo etc.) existente à época da penhora (que não figure infidelidade do depósito). Nesse caso, o arrematante deverá garantir sua posse através dos meios apropriados, sub-rogando-se em todos os direitos do antigo proprietário.
- 12.4 A garantia judicial poderá ocorrer também através de imissão na posse nos casos em que o bem imóvel esteja ocupado com posse precária.

13. ADVERTÊNCIAS

- 13.1 Ficam intimados do presente Edital os executados através de seus representantes legais e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), os credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, os senhorios diretos, bem como, os alienantes fiduciários, caso não tenham sido encontrados para a intimação pessoal da penhora, reavaliação ou constatação realizada e acerca das datas do leilão designado.
- 13.2 O direito de remissão dos bens penhorados por alguns familiares do executado foi revogado com o advento da Lei n.º 11.382/2006.
- 13.3 Os arrematantes dos imóveis ou veículos deverão fornecer ao leiloeiro, no dia do leilão, cópia do RG, CPF/MF ou CNPJ/MF e comprovante de residência para a solicitação da transferência de propriedade junto aos órgãos competentes.
- 13.4 Havendo oposição de embargos pelo executado no prazo de até 5 (cinco) dias contados da arrematação, fundados em nulidade da execução superveniente à penhora ou em causa extintiva da obrigação, poderá o arrematante desistir da aquisição, situação em que será feita a liberação do depósito nos termos do art. 746, §§ 1.º e 2.º do Código de Processo Civil, salvo se os embargos forem rejeitados liminarmente (art. 694, IV, c/c art. 746 do Código de Processo Civil).
- 13.5 O arrematante de imóvel ou veículo, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da Carta de Arrematação/Auto de Arrematação, efetuará, junto ao órgão competente, a devida solicitação de transferência do bem.

- 13.6 Em caso de arrematação, o exequente, que não tenha se manifestado previamente, poderá adjudicar os bens arrematados com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 24 da Lei n.º 6.830/80).
- 13.7 É de exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros tipográficos quando da confecção dos editais e defeitos de ordem topográficos da penhora.
- 13.8 Os pagamentos não efetuados no ato do leilão implicarão ao(s) arrematante(s) faltoso(s) as penalidades da lei, especialmente, a perda da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto n.º 21.981/1932).
- 13.9 Quando o imóvel pertencente a incapaz não alcançar na praça pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação, o Juiz confiará à guarda e administração de depositário idôneo, adiando a alienação por prazo não superior a 1 (um) ano, observando-se o disposto no art. 701 do Código de Processo Civil.
- 13.10 Assinado o auto pelo Juiz, pelo arrematante, pelo(a) Diretor(a) de Secretaria e pelo Leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos à execução opostos pelo executado (art. 694 do CPC).
- 13.11 A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito: por vícios de nulidade; se não for pago o preço ou se não for prestada caução; quando o arrematante provar, nos 5 (cinco) dias seguintes, a existência de ônus real ou de gravame com algum encargo para o licitante não mencionado no edital; bem como, a requerimento do arrematante, na hipótese de oposição de embargos à arrematação, se estes não forem rejeitados liminarmente (art. 694, IV, c/c art. 746 do Código de Processo Civil).
- 13.12 Excetuados os casos de nulidades previstas na legislação, não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do art. 358 do Código

Penal (“Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência”).

- 13.13 Solicitações de parcelamento do débito, para execuções fiscais com designação de leilão, serão submetidas às condições constantes na portaria **PSFN/PLA/PE nº 01 de 16 de janeiro de 2012**, da qual segue transcrito seu inteiro teor:

“ PORTARIA PSFN/PLA/PE nº 001, de 16 de janeiro de 2012,

O PROCURADOR-SECCIONAL DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM PETROLINA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 138/1997 (D.O. de 3.7.97), do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, tendo em vista o disposto no artigo 10º da Lei 10522/2002, artigo 1º da Portaria nº 222 de 30 de junho de 2005 (DOU de 04/07/2005), do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, e no § 5º do art. 22 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 002, de 31 de outubro de 2002 (DOU de 14/11/2002),

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e dar publicidade as regras para deferimento de parcelamentos quando se tratar de débito em fase de leilão já designado,

RESOLVE,

Art. 1º. Os editais, mandados de intimação ou cópias de despacho de designação de leilão que sejam encaminhados a esta Procuradoria da Fazenda Nacional em Petrolina, dando notícia da realização de leilões em execução fiscal de cobrança da Dívida Ativa da União serão encaminhados ao Serviço de Apoio Judicial e Contencioso da Procuradoria da Fazenda Nacional em Petrolina – SERJC.

Art. 2º. O SERJC fará a juntada dos documentos referidos no art. 1º aos processos administrativos referentes às inscrições em cobrança com

leilão designado, assim como fará afixar, nas estações de atendimento ao público (SAC da Receita Federal em Petrolina e Juazeiro), relação contendo os devedores e dívidas incluídas em leilão.

Art. 3º. Deverá o SERJC, desde o momento em que for conhecida, por qualquer forma, a existência de leilão designado para determinada dívida inscrita, informar aos executados que não serão deferidos os parcelamentos requeridos que não observarem os seguintes requisitos:

*I – Pagamento de 20% do valor consolidado da dívida e **apresentação do requerimento de parcelamento** até o décimo dia corrido anterior à realização do 1º leilão;*

*II – Pagamento de 50% do valor consolidado da dívida e **apresentação do requerimento de parcelamento** entre o décimo e o quinto dia corrido anterior à realização do 1º leilão;*

*III – Pagamento de 60% do valor consolidado da dívida no caso de se tratar de dívida para a qual já tenha sido deferido parcelamento anterior, **em fase de leilão**, cuja rescisão tenha ocorrido por falta de pagamento;*

Parágrafo único. A situação descrita no inciso III do caput exclui a aplicação dos percentuais previstos nos incisos I e II, ainda que o requerimento tenha sido protocolado nos prazos ali previstos.

Art. 4º. Não serão deferidos pedidos de parcelamento de processos em fase de leilão que não tenham obedecido às exigências contidas no art. 3º da presente Ordem de Serviço e, em nenhuma hipótese, os parcelamentos cujo pedido tenha sido protocolado nos últimos cinco dias corridos anteriores à realização do leilão.

Art.5º. O SERJC, tomando conhecimento da existência de parcelamento simplificado realizado diretamente pelo devedor, após a designação de leilão, certificará o fato nos autos do processo administrativo, encaminhando-o ao Procurador-Chefe com proposta de rescisão do parcelamento.

Art. 6º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Marlone Montalvão de Albuquerque
Procurador da Fazenda Nacional
Procurador-Seccional PSFN/PLA/PE"

14. CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO DO LANÇO APENAS PARA OS PROCESSOS EM QUE É PARTE EXEQUENTE A UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL (restrito aos bens imóveis de valor igual ou superior a R\$ 60.000,00)

15. No caso de parcelamento do lanço vencedor, a arrematação dos bens imóveis dar-se-á mediante as condições estabelecidas no art. 98 da Lei n.º 8.212/1991, com redação alterada pela Lei n.º 9.528/1997, bem como através da Portaria n.º 262/2002, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e Portaria n.º 02/2012, da Procuradoria da Fazenda Nacional em Petrolina, dentre outras:

- 15.1 14.1 Será admitido o pagamento parcelado do maior lanço em até 60 (sessenta) vezes, observado o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada parcela, reduzindo-se o prazo o quanto for necessário para cumprimento desta imposição, quando se tratar de bens imóveis de valor igual ou superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- 15.2 14.2 O arrematante deverá depositar 30% (trinta por cento) do preço, correspondente à primeira prestação, no ato da arrematação.
- 15.3 14.3 O pagamento das prestações a que ficará obrigado o arrematante será mensal e sucessivo, vencendo a segunda parcela no mês seguinte ao da assinatura do Auto de Arrematação.
- 15.4 14.4 O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.
- 15.5 14.5 A arrematação em hasta pública com parcelamento só será concluída após a apresentação da certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel ou de certidão de registro da hipoteca emitida pela unidade cartorária da circunscrição do bem à Procuradoria da Fazenda Nacional.

- 15.6 14.6 O arrematante passará a ser devedor da Fazenda Nacional, na hipótese de pagamento parcelado, quando o próprio bem arrematado garantirá o débito, por meio de hipoteca.
- 15.7 14.7 Na hipótese de o valor da arrematação superar o valor do débito executado, o parcelamento deverá se limitar tão somente ao crédito da Fazenda Nacional, ficando o arrematante obrigado a depositar a totalidade do excedente, no ato da arrematação, para levantamento pelo executado.
- 15.8 14.8 No caso de feitos apensados, será considerado o somatório da dívida exequenda.
- 15.9 14.9 Na hasta pública de bens imóveis, após extraída a Carta de Arrematação para pagamento parcelado, será a mesma levada ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para registro da hipoteca em favor da União.
- 15.10 14.10 Se o arrematante deixar de pagar no vencimento qualquer das prestações mensais, o acordo de parcelamento respectivo será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor remanescente, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa rescisória.
- 15.11 14.11 Em havendo a rescisão do acordo de parcelamento, o crédito, composto pelo saldo devedor e multa, será inscrito em Dívida Ativa, acrescidos dos encargos legais decorrentes da inscrição, e executado judicialmente, indicando-se à penhora o imóvel hipotecado, sem prejuízo de outros bens de qualquer natureza de propriedade do arrematante-devedor.

Joaldo Nunes Gomes Júnior

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR-SECCIONAL SUBSTITUTO PSFN/PLA/PE

RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS

VEÍCULOS

Processo nº 0000225-44.2012.4.05.8303

Exequente: Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO

Executado: GENUSIA DA ROCHA SILVA ME

Valor da Dívida: R\$ 747,48 (setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), na época do ajuizamento da ação.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- -1 (uma) motocicleta Honda/C 100 BIZ ES, placa KLV 8102, ano 2003/2004, cor preta.

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

ÔNUS: Nos autos do processo em epígrafe inexistem quaisquer ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados.

Processo nº 0000212-45.2012.4.05.8303

Exequente: Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO

Executado: INALDO CAVALCANTI DA SILVA ME

Valor da Dívida: R\$ 1.304,81 (um mil, trezentos e quatro mil e oitenta e um centavos), na época do ajuizamento da ação.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- 1 (um) veículo VW/ SAVEIRO CL, ano 1989, cor branca, CHASSI nº 9BWZZZ30ZKP245132, placa CRT 2922, em estado médio de conservação.

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

ÔNUS: Nos autos do processo em epígrafe inexistem quaisquer ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados.

Processo nº 0000049-70.2009.4.05.8303

Exequente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Executado: LUIZ LEITE DA SILVA

Valor da Dívida: R\$ 8.778,53 (oito mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), atualizado até 22/08/2011.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- -1 (uma) motocicleta Honda CG 125 TITAN KS, PLACA KLB 7557, RENAVAL 739626710, ano/ modelo 2000/ 2000, cor vermelha, em péssimo estado de conservação com estofamento rasgado, pintura desgastadas pela exposição ao sol com pontos de ferrugem no escapamento e no guidão.

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 900,00 (novecentos reais)

ÔNUS: Nos autos do processo em epígrafe inexistem quaisquer ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados.

Processo nº 0000330-55.2011.4.05.8303

Exequente: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Executado: IRAMAIA VIEIRA DE ARAUJO NUNES (POSTO NUNES)

Valor da Dívida: R\$ 76.924,80 (setenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), atualizado até 04/07/2012.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- -1 (um) veículo ciclomotor Honda/ POP 100, ano 2008, placa KLW 3358, CHASSI nº 9C2HB02109R004233.

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

ÔNUS: Nos autos do processo em epígrafe inexistem quaisquer ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados.

Processo nº 0000079-08.2009.4.05.8303

Exequente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Executado: GILBERTO FRANÇA BAZÍLIO

Valor da Dívida: R\$ 29.980,12 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais e doze centavos), atualizada até 09/07/2012.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- -1 (uma) motocicleta Honda/ CG 150 TITAN ES, ano 2006, placa KKS 3776/PE, CHASSI nº 9C2KC08507R008945, cor vermelha.

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

ÔNUS: Nos autos do processo em epígrafe inexistem quaisquer ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados.

Processo nº 0000012-91.2010.4.05.8308

Exequente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Executado: JOSÉ AILTON ALEXANDRE DA SILVA

Valor da Dívida: R\$ 1.191,05 (um mil, cento e noventa e um reais e cinco centavos), na época do ajuizamento da ação.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- 01 (uma) motocicleta Honda/ NXR 125, placa KMA 0544, CHASSI nº 9C2JD20203R007992, ano 2003, cor vermelha.

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

ÔNUS: A propriedade do referido veículo ainda se encontra no nome de José Antonio Alves de Lima, terceiro estranho à lide.

Processo nº 0800827-27.1900.4.05.8303

Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado: JOSÉ JOÃO MARCOS E OUTROS

Valor da Dívida: R\$ 29.022,66 (vinte e nove mil, vinte dois reais e sessenta e seis centavos), atualizada até 30/04/2016.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- -1 (uma) motocicleta Honda CG 150 FAN ESI, placa PEU 6172/PE, ANO/MODELO 2012/2012, CHASSI nº 9C2KC1670CR486044, cor preta .

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

ÔNUS: O veículo encontra-se sob alienação fiduciária junto ao Consórcio Nacional Honda.

BENS MÓVEIS

Processo nº. 0000105-98.2012.4.05.8303

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Executado: TABIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Valor da Dívida: R\$ 2.144,41 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), atualizada até 09/10//2013.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- 28 (vinte e oito) bacias sanitárias da marca Aliança, na cor branca, avaliada a unidade em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 2.100 (dois mil e cem reais)

ÔNUS: Nos autos do processo em epígrafe inexistem quaisquer ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados.

Processo nº 000506-39.2008.4.05.8303

Exequente: Caixa Econômica Federa – CEF

Executado: Marcos Fernandes de Albuquerque Novaes

Valor da Dívida: R\$ 19.763,37 (dezenove mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), atualizada até 29/05/2013.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- 01 (uma) máquina REECE, automática, séries 46 e 47, Lockstitch Pocket Welting Machines, tombada sob o nº E8549370, utilizada em acabamento de bolso, com cerca de 10 (dez) anos de uso.

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

ÔNUS: Nos autos do processo em epígrafe inexistem quaisquer ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados.

Processo nº 0000402-47.2008.4.05.8303

Exequente: AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E
BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

Executado: Posto Seis Irmãos LTDA

Valor da Dívida: R\$ 41.249,41 (quarenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), atualizada até 18/07/2013.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- **869 (oitocentos e sessenta e nove) litros de óleo diesel, no valor de R\$ 2,419 cada litro, totalizando R\$ 2.102,11 (dois mil, cento e dois reais e onze centavos).**
- **1.646 (mil seiscientos e quarenta e seis) litros de gasolina, no valor de R\$ 3.049, totalizando R\$ 5.018,65 (cinco mil, dezoito reais e sessenta e cinco centavos).**

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 7.120,76 (sete mil, cento e vinte reais e setenta e seis centavos).

ÔNUS: Nos autos do processo em epígrafe inexistem quaisquer ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados.

Processo nº 0000555-85.2005.4.05.8303

Exequente: Conselho Regional de Farmácia de Pernambuco – CRF/PE

Executado: Luiz Wilson Bezerra de Melo - ME

Valor da Dívida: R\$ 5.598,70 (cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos), na época do ajuizamento da ação.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- 01 (uma) balança digital para pesar pessoas, marca Filizola, de cor cinza, adquirida em 2009, em bom estado de funcionamento, avaliada em R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- 01 (um) bebedouro Esmaltec do tipo gelágua, na cor marrom, com duas pequenas rachaduras, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais);
- 01 (uma) prateleira de metal, na cor cinza com 8 (oito) divisórias, medindo aproximadamente 2m x 0,90m, avaliada em R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais);
- 01 (uma) prateleira de madeira, na cor branca, com 72 (setenta e duas) divisórias, medindo aproximadamente 5,5m x 2,10m, avaliada em R\$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais);
- 01 (uma) prateleira de madeira, na cor branca com 14 (catorze) divisórias, medindo aproximadamente 1,20m x 1,50m, avaliada em R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais);
- 01 (uma) gôndola de madeira, na cor verde com 20 (vinte) divisórias, medindo aproximadamente 2m x 1m, avaliada em R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais);
- 02 (dois) balões de fórmica, nas cores verde e branca, com 04 (quatro) mostradores de vidro e 16 (dezesesseis) divisórias, além de uma pequena estrutura em vidro para caixa, medindo aproximadamente em conjunto 5,5m x 1,15m, avaliados conjuntamente em R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinqüenta reais).
- 01 (um) birô em aço inox, com 3 (três) gavetas, que avaliado em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).
- 01 (um) balcão em madeira, medindo, aproximadamente, 2,5m de comprimento, com 7 (sete) gavetas, que avaliado em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).
- 01 (um) balcão em madeira, medindo, aproximadamente, 2,4m de comprimento, com 8 (oito) gavetas, que avaliado em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).
- 01 (uma) prateleira em madeira, com 16 (dezesesseis) divisórias, que avaliada em R\$ 70,00 (setenta reais).

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 5010,00 (cinco mil e dez reais)

ÔNUS: Nos autos do processo em epígrafe inexistem quaisquer ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados.

Processo nº 0000329-70.2011.4.05.8303

Exequente: Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO

Executado: MASTER ELETRÔNICA BRINQUEDOS LTDA

Valor da Dívida: R\$ 5.045,72 (cinco mil, quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), atualizada até 29/08/2012.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- 03 (três) aparelhos de TV LED 42 polegadas, marca Panasonic, avaliada cada uma em R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais);
- 01 (um) aparelho de DVD, marca SONY, DUP 320, DOUBY DIGITAL, ENTRADA USB, avaliado em R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 5045,00 (cinco mil e quarenta e cinco reais)

ÔNUS: Nos autos do processo em epígrafe inexistem quaisquer ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados

Processo nº 0000501-17.2008.4.05.8303

Exequente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Executado: NIVALDO GONÇALVES DE LIMA

Valor da Dívida: R\$ 14.107,50 (catorze mil, cento e sete reais e cinquenta centavos), na época do ajuizamento da ação.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- 06 (seis) bombas de combustíveis, marca GILBARCO, em péssimo estado de conservação e não utilizadas há mais de 20 (vinte) anos.

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

ÔNUS: Nos autos do processo em epígrafe inexistem quaisquer ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados

Processo nº 0000934-06.2008.4.05.8308

Exequente: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Executado: ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO - ADECOM

Valor da Dívida: R\$ 3.493,58 (três mil, quatrocentos e noventa e três e cinqüenta e oito centavos), atualizada até 12/08/2010.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- 01 (uma) impressora Tipográfica Maracá Rifani usada sem motor elétrico, área de impressão A4 – em ferro fundido, usada, com marcas de oxidação decorrentes da exposição ao sol, avaliada em R\$ 2.835,00 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais).
- 01 (uma) mesa de vácuo para impressão em Serigrafia com motor de indução Monofásico – Base da mesa em ferro e tábua em madeira prensada, usada, com marcas de oxidação decorrentes da exposição ao sol, avaliada em R\$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais).

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 3.585,00 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

ÔNUS: Nos autos do processo em epígrafe inexistem quaisquer ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados.

Processo nº 0002915-21.2013.4.05.8300

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE PERNAMBUCO

Executado: MARIA JOSÉ DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS - ME

Valor da Dívida: R\$ 1.113,00 (mil, cento e treze reais), atualizada até 15/02/2013.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- 01 (uma) prateleira de vidro com base de madeira, medindo 2m x 3m, com cinquenta divisórias, avaliada em R\$ 813,00 (oitocentos e treze reais).
- 01 (uma) balança de pessoas analógica, marca filizola, avaliada em R\$ 300,00 (trezentos reais).

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 1.113,00 (mil, cento e treze reais).

ÔNUS: Nos autos do processo em epígrafe inexistem quaisquer ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados.

Processo nº. 0000413-76.2008.4.05.8303

Exequente: União Federal

Executado: Cilene Barbosa de Queiroz e Gilmar de Queiroz

Valor da Dívida: R\$ 593,96 (quinhentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), na época do ajuizamento da ação.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- Impressora da marca HP, modelo PHOTOSMART C4480 (impressora - scanner - copiadora), referência 68383-64001, avaliada em R\$ 190,00 (cento e noventa reais)
- Computador com capacidade de 37,3 GB, sistema Windows XP, versão 2002, processador AMD SEMPRON (tm) 2400 t, 1,67 GHz e 480 MB de memória RAM, avaliado em R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)

ÔNUS: Nos autos do processo em epígrafe inexistem quaisquer ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados.

Processo nº 0800747-63.1900.4.05.8303

Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado: ESPÓLIO DE ALDENIR TORRES DE ARAÚJO

Valor da Dívida: R\$ 225.599,97 (duzentos e vinte cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), atualizada até 08 de agosto de 2013

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- 01 (Um) conjunto de moto-bomba, marca Arno, com potência de 10 HPs (trifásico). O conjunto de moto-bomba não está em atividade há cerca de onze anos e tem muita ferrugem, embora apresente potencial de funcionamento após manutenção.

VALOR TOTAL DO BEM: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

ÔNUS: Nos autos do processo em epígrafe inexistem quaisquer ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados

Processo nº. 0000115-11.2013.4.05.8303

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE PERNAMBUCO – CRF/PE

Executado: GILVANETE GOMES SILVA FARMÁCIA

Valor da Dívida: R\$ 2.184,00 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais), na época do ajuizamento da ação.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

01 (uma) televisão de 14 (catorze) polegadas, marca PHILCO – HITACHI, ano 1986, avaliada em R\$ 30,00 (trinta) reais;

03 (três) estantes de madeira com 27 (vinte e sete) divisórias cada, na cor branca, avaliadas conjuntamente em R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais;

01 (um) mostruário de madeira e vidro, na cor branca, medindo aproximadamente 0,8m de altura por 1,3m de comprimento, avaliado em R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)

ÔNUS: Nos autos do processo em epígrafe inexistem quaisquer ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados.

Processo nº. 0000117-78.2013.4.05.8303

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE PERNAMBUCO

Executado: MARIA SILENY DE LIMA

Valor da Dívida: R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), na época do ajuizamento da ação.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- **01 (uma) prateleira em aço, avaliada em R\$ 200,00 (duzentos reais)**
- **01(uma) prateleira em fórmica medindo dois metros e dez, por dois metros de altura, avaliada em R\$ 700,00 (setecentos reais).**
- **01 (uma) prateleira em fórmica medindo dois metros e dez, por dois metros, avaliada em R\$ 800,00 (oitocentos reais).**
- **01 (uma) prateleira em fórmica medindo um metro de largura por 1,20 de altura, avaliada em R\$ 200,00 (duzentos reais).**
- **01 (um) birô em aço e fórmica, avaliada em R\$ 300,00 (trezentos reais).**
- **01 (uma) balança Filizola PERSONALINE, Modelo PL 150 9505/98, avaliada em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**
- **01 (um) balcão em fórmica de 4 metros, por 80 centímetros de altura, avaliado em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).**

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

ÔNUS: Nos autos do processo em epígrafe inexistem quaisquer ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados.

BENS IMÓVEIS

Processo nº. 0000066-77.2007.4.05.8303

Exequente: União Federal/Fazenda Nacional

Executado: NGB MOTOS

Valor da Dívida: R\$ 55.397,16 (cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), dívida atualizada até 31.07.2013.

Processo nº 0000093-89.2009.4.05.8303

Exequente: Caixa Econômica Federal – CEF

Executado: N G B MOTOS LTDA e outros

Valor da Dívida: R\$ 76.966,43 (setenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos), na época do ajuizamento da ação.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- Um imóvel Urbano de nº 4.421, situado em Serra Talhada, na Avenida João Gomes de Lucena, com a frente voltada para o Sul, medindo: 20,00m de frente a fundos por 30,00m de comprimento, formando uma área total de 600,00m² com uma área construída de 78,00m². Referido imóvel localiza-se as margens da BR -232, local de fácil acesso, em área de ótima localização comercial; apresentando: a) um prédio construído em alvenaria; 1º andar; na parte térrea tem 2 (dois) escritórios; 02 (dois) banheiros, 01 (uma) copa; 01 (um) vão do tipo galpão; na parte superior 01 (um) vão tipo galpão em razoável estado de conservação; acrescentando que na parte inferior há 01 (um) vão coberto com estrutura metálica, registrado no Livro 2-AP, fl. 161v, Registro R-3-13.127.

VALOR TOTAL DO BEM: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

ÔNUS: O referido encontra-se hipotecado junto ao Banco do Nordeste do Brasil – BNB, agência desta cidade.

Processo nº. 0000925-73.2010.4.05.8308

Exequente: Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Executado: Alcântara Combustíveis LTDA e outros

Valor da Dívida: R\$ 44.294,40 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), atualizada até 05/02/2013.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- 01 (um) imóvel de área total de 166,32m² com as seguintes confrontações: FRENTE: com a Rua B-19, medindo 7,70 m; FUNDO: com o lote nº 16, medindo 7,70 m; LADO DIREITO: com o lote nº 16; medindo 21,60 m; LADO ESQUERDO: com o lote nº 14; medindo 21,60 m, matriculado sob nº 1996, fls.

07, livro 2-O, no RGI de Petrolândia-PE, em que foi edificada 01 (uma) casa, de nº 218, situada na R. 15 de novembro, Centro, Petrolândia-PE. O imóvel contém 3 (três) quartos, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro e 01 (um) quintal

VALOR TOTAL DO BEM: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ÔNUS: O referido imóvel encontra-se ocupado por Marciro Silva Santos e outros, terceiros estranhos à lide.

Processo nº. 0000054-63.2007.4.05.8303

Exequente: União Federal/Fazenda Nacional

Executado: MAXWELL ANDRADA MAGALHÃES E OUTRO

Valor da Dívida: R\$ 21.331,88 (vinte e um mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), dívida atualizada até 11/02/2011.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- Um terreno situado nesta cidade na Rua Manoel Pereira Lins, fazendo esquina com a R. Doutor Ademar Xavier, com frente voltada para o Sul, medindo ao Norte (fundos) 18,40m (dezoito metros e quarenta centímetros), ao Sul (frente) 22,00m (vinte e dois metros), lado direito 55,40m de comprimento, e, do lado esquerdo 44,20m de comprimento (quarenta e quatro metros e vinte centímetros) (cinquenta e cinco metros e quarenta centímetros), formando uma área definida de 1.008,99m² (um mil, oito metros e noventa e nove centímetros quadrados), confrontando-se ao Norte, com imóvel de Enock Gomes dos Santos; ao Sul, com o alinhamento da Rua Manoel Manoel Pereira Lins, ao Leste, com imóvel de José Ferreira da Silva, e ao Oeste, com o alinhamento da R. Ademar Xavier, para cujo lado faz esquina. Imóvel inscrito no registro imobiliário de Serra Talhada-PE sob o nº R-3-4.580, livro 2-U, fls. 167. Descrição conforme a certidão de fls. 95 dos autos do processo em epígrafe. No local foi instalado e está em funcionamento um posto de combustível que dispõe de 01 escritório, 02 salas, 03 banheiros, 01 lanchonete e pátio de estrutura simples e de extensão sobremaneira inferior à área total do terreno, relativamente conservado, exigindo reparos simples decorrentes da depreciação natural.

VALOR TOTAL DO BEM: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

ÔNUS: Hipotecado em favor da DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA; PENHORADO NO PROCESSO 0000153-91.2011.4.05.8303 (Execução fiscal em favor do IBAMA).

Processo nº. 0001078-53.2003.4.05.8308

Exequente: União Federal

Executado: Comercial Rochedo LTDA e outro

Valor da Dívida: R\$ 35.547,61 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), atualizada até 22/07/2013.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- 01 (um) prédio comercial de dois pavimentos, medindo 6 (seis) metros de frentes e fundos por 30 (trinta) metros de comprimento, no térreo tem três portas de esteira e um banheiro, piso de cimento, e laje. No primeiro andar as medidas são as mesmas, tem piso de cimento, coberto com telhas e quatro janelões. Atualmente funciona no imóvel um depósito de móveis, Registro nº 2-L, fl. 66v, matrícula nº 2.188.

VALOR TOTAL DO BEM: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

ÔNUS: O referido imóvel encontra-se alugado para terceiro estranho à lide.

Processo nº. 0000291-68.2005.4.05.8303

Exequente: União Federal/Fazenda Nacional

Executado: RODOMELO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA E OUTRO

Valor da Dívida: R\$ 464.218,15 (quatrocentos e sessenta e quatro, duzentos e dezoito reais e quinze centavos), dívida atualizada até 10/01/2013.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- 01 (uma) parte de terra, com todas as suas obras e benfeitorias existentes, encravada na FAZENDA CAJUÍ, do 1º Distrito deste município, com área definida de 58,52 hectares, limitando-se ao norte com terras de José de Melo Lima; ao sul com terra de Joaquim de Souza Melo; ao leste com a Estrada de Ferro de Recife a Salgueiro, e ao oeste com terra do Estado de Pernambuco, conforme Registro nº R-2 da matrícula nº 962, folha 45 do Livro 2-I, de Registro Geral, em 22.11.1977. Em vistoria: Referido imóvel é de ótima localização, com acesso pela PE que dá acesso ao município de

Triunfo/PE, na altura do KM 6, lado esquerdo da pista no sentido Serra Talhada-Triunfo/PE. Referido imóvel possui toda sua área delimitada, parte por muro de tijolos, parte por cerca de arames de 07 (sete), 12 (doze), e 20 (vinte) fios. O imóvel em questão apresenta, ainda, as seguintes benfeitorias: 7 (sete) casas em alvenaria, sendo uma de grande porte e as demais de médio porte, uma em razoável estado de conservação e as demais em mau estado de conservação, abandonadas; uma piscina de grande porte, desativada; um açude de grande porte; cocheira; toda área eletrificada, cisterna.

VALOR TOTAL DO BEM: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

ÔNUS: O imóvel encontra-se hipotecado em favor do Banco do Estado de Pernambuco (BANDEPE), agência de Triunfo/PE, hipotecado em favor da Autolatina Financiadora S/A e penhorado na Execução Fiscal nº 2005.83.03.000344-0.

Processo nº. 0000130-87.2007.4.05.8303

Exequente: União Federal/Fazenda Nacional

Executado: COMERCIAL BOA HORA ATACADO LTDA E OUTRO

Valor da Dívida: R\$ 368.840,94 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos), dívida atualizada até 14/05/2013.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- Lote 11, quadra P, do Loteamento Parque Cantinho das Caraibeiras, limitando-se na linha de frente (Sul) com 12 metros com a Rodovia que liga a cidade de Floresta ao Distrito de Barra do Silva; flanco direito com 30 metros com o lote nº 10, flanco esquerdo com 30 metros com o lote 12 e na linha de fundos com 12 metros com o lote 08, localizado na parte urbana com área de 360 metros quadrados, registrado sob nº R3-171, no Registro Geral de Imóveis de Floresta/PE, conforme certidão de fl. 377 dos autos, localizada no Município de Floresta/PE.

VALOR TOTAL DO BEM: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

ÔNUS: Nos autos do processo em epígrafe inexistem informações acerca de ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados.

Processo nº. 0000216-92.2006.4.05.8303

Exequente: União Federal/Fazenda Nacional

Executado: Antonio Neto dos Santos e outros

Valor da Dívida: R\$ 62.238,18 (sessenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e dezoito centavos), dívida atualizada até 17/06/2013.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- Uma parte de terra situada no lugar do Atalho, do 1º Distrito de São José do Belmonte/PE, na Fazenda Caneta, com uma área de 4.0 hectares, limitando-se ao norte com Antonio Damião, ao sul com Manoel das cabaças, ao poente com Antonio Ferreira, ao nascente com Maria Mendes, cadastrada no INCRA sob o nº 2226054.11.487, conforme registro R-2, matrícula 1797, do livro 2, fls. 148.

Em vistoria constatei que o terreno é plano, de fácil acesso, solo bom, possui um barreiro e faz margem com um rio.

VALOR TOTAL DO BEM: R\$ 14.000 (catorze mil reais).

ÔNUS: Nos autos do processo em epígrafe inexistem quaisquer ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados

Processo nº. 0000337-57.2005.4.05.8303

Exequente: União Federal/Fazenda Nacional

Executado: VAREJÃO PAJEÚ LTDA

Valor da Dívida: R\$ 9.707.738,27 (nove milhões, setecentos e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos), dívida atualizada até 05/08/2013.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- -Uma parte da Terra com todas as suas obras e benfeitorias existentes, encravada em lugar denominado "CACHOEIRA" da Fazenda Curralinho , 5º Distrito, deste Município, medindo a começar 862,00 metros de largura e a terminar com 783,00 metros de largura, por 2.563,00 metros de comprimento, formando uma área definida de 220,90 hectares, limitando-se ao NORTE: com os limites da Fazenda Serrinha; SUL: com terras dos herdeiros de José Gomes Diniz Filho; LESTE: com terras de Didácio Alves

Ferraz Nogueira; OESTE: com terras de Francisco Gomes Diniz, devidamente registrada no cartório de registro geral de imóveis da Comarca de Serra Talhada, matrícula 3165, registro R-5, livro n.º 2- P, fls. 249, em 31/12/2002.

VALOR TOTAL DO BEM: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

ÔNUS: Penhorado nas execuções fiscais 0000351-41.2005.4.05.8303; 0000352-26.2005.4.05.8303; 0000452-78.2005.4.05.8303; 0000457-03.2005.4.05.8303; 0000275-80.2006.4.05.8303; 2009.83.03.001217-2; 00001316-77.2009.4.05.8303, todas reunidas ao processo piloto 0000337-57.2005.4.05.8303.

Processo nº 0000082-26.2010.4.05.8303

Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Executado: ANAILDO LIMEIRA DE SOUSA

Valor da Dívida: R\$ 15.705,50 (quinze mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos), na época do ajuizamento da ação.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- 01 (um) terreno para construção em zona urbana, de sito à Rua Juvino Felipe, S/nº, Santo Antônio - Itapetim/PE, medindo 6m (seis metros) de largura por 15m (quinze metros) de comprimento, perfazendo uma área total de 90m² (noventa metros quadrados), em frente com a Rua Juvino Felipe, do lado direito com um imóvel pertencente a Ednaldo Leite Ferreira, do lado esquerdo com um terreno pertencente a Maria de Lourdes Ferreira de Sousa e Marineide Alves Ferreira e aos fundos com Clube ACRI.

VALOR TOTAL DO BEM: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

ÔNUS: Nos autos do processo em epígrafe inexistem informações acerca de ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados.

Processo nº. 0800779-68.1900.4.05.8303

Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado: ESPÓLIO DE MANOEL GOMES DA SILVA E OUTROS

Valor da Dívida: R\$ 78.953,50 (setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), atualizada até 17 de maio de 2013

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- 01 (uma) parte de terra na Fazenda Paus Pretos, no Distrito de Floresta/PE, com 110m (cento e dez metros) de frente por 3.000m (três mil metros) de fundos, na margem do Rio Pajeú, limitando-se ao Norte com a Fazenda Ingazeira; ao Sul, com a margem direita do Pajeú; ao Leste, com terras pertencentes aos caboclos; e ao Oeste, com Josefa Gomes de Sá; cadastrada no INCRA sob o nº 22304209377-5, área total de 33 (trinta e três) hectares; inscrita no Cartório de Registro de Imóveis de Floresta/PE, às fls. 10v, do Livro 2-H, matrícula nº 1.305.

VALOR TOTAL DO BEM: R\$ 9.900.00 (nove mil e novecentos reais)

ÔNUS: R2-1.305 - em 18-10-88 - Transmitentes: Manoel Gomes da Silva e sua mulher Zilda da Costa Gomes, acima qualificados. Adquirente: VITÓRIA RÉGIA GOMES DE QUEIROZ, do lar, brasileira, casada, sob regime de comunhão de bens com Eliezer de Queiroz, portadora do CIC nº 395.919.647-49; DENISE DA COSTA GOMES DE PAULA, brasileira, do lar, casada sob o regime de comunhão de bens com Miguel Olímpio de Paula Júnior, CIC nº 831.099.437-00; VANUZIA DA COSTA GOMES, brasileira, solteira, menor púbere, estudante, CPF nº 975.674.857-53 e LIGIA DA COSTA GOMES, brasileira, solteira, menor púbere, estudante, CPF nº 082.869.657-87, todos residentes no Rio de Janeiro. Título da Transmissão: Escritura de Doação datada de 11-04-1988, lavrada no L. 1.990 fls. 137 no 8º Ofício de Notas Comarca do Rio de Janeiro.

Processo nº. 0800747-63.1900.4.05.8303

Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado: ESPÓLIO DE ALDENIR TORRES DE ARAÚJO

Valor da Dívida: R\$ 225.599,97 (duzentos e vinte cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), atualizada até 08 de agosto de 2013

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- 01 (uma) casa, localizada na Praça Antônio Ferraz Boiadeiro, em Floresta/PE, com portas e janelas de madeira, coberta de telhas, com uma sala, dois quartos, um corredor e uma cozinha, na parte da frente, e um banheiro e alguns cômodos em péssimo estado de conservação, na parte de trás.

Registrada às fls. 40 do livro nº 3-l.t. Dita casa se acha localizada entre uma casa pertencente aos herdeiros de José Aprígio de Sá e a casa pertencente à Sra. Lídia Gomes Novaes.

VALOR TOTAL DO BEM: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

ÔNUS: Nos autos do processo em epígrafe inexistem quaisquer ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados

16. XVI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores, passou-se o presente **EDITAL**, aos 17 de outubro de 2013, nesta cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, que vai publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, conforme preceitua a Lei n.º 6.830/80, e afixado no local de costume. Eu, _____, Ellayne Cristina Brandão Marques, Técnica Judiciária digitei e submeti à conferência do Diretor de Secretaria da 18.^a Vara Federal, Josué Elias de Santana _____, indo devidamente assinado pelo MM. Juiz Federal.

PAULO ROBERTO PARCA DE PINHO

JUIZ FEDERAL DA 18^a VARA/PE